



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

47

=LEI Nº 975, DE 24 DE AGOSTO DE 1.984=

"Dispõe sobre a criação da Fanfarra Municipal, e da outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica criada a Fanfarra Municipal de Morro Agudo, com a finalidade de promover a cultura e deleitar a sensibilidade do povo Morroagudense, notadamente nas festas cívicas e solenidades comemorativas.-

ARTIGO 2º - A Fanfarra Municipal, criada por força desta Lei, ficará sob a superintendência direta do Diretor do Serviço de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.-

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar oportunamente, através de Decreto, o Estatuto pela qual se regerá a Fanfarra Municipal.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE AGOSTO DE 1.984.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração